

## 1. APRESENTAÇÃO

Esta é a 3ª Edição do Boletim Informativo do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2017. Com publicação trimestral, em atenção ao art. 4º, §4º, II da Resolução GPGJ 2080/2017, o Boletim tem o objetivo de apresentar as principais notícias do período sobre a temática da educação, no cenário nacional e estadual, destacar as ações mais relevantes desenvolvidas pelas Promotorias de Justiça, pelo GAEDUC e pelo Centro de Apoio, bem como informar sobre os principais textos legais e normativos editados, artigos doutrinários publicados e decisões judiciais proferidas no período.

Para verificar se é possível consultar o inteiro teor das notícias, textos legais e normativos, decisões judiciais ou artigos doutrinários destacados basta passar o mouse sobre o título respectivo.

## 2. DESTAQUES

### 1ª PJTCPEC, GAESP e ASDHM realizam audiência pública sobre a crise na Segurança Pública (31/07)



A 1ª Promotoria de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, o Grupo de Atuação em Segurança Pública (GAESP/MPRJ) e a Assessoria de Direitos Humanos e Minorias realizaram, no dia 31/07, audiência pública destinada a ouvir a sociedade sobre a crise na Segurança Pública que atinge o Estado do Rio de Janeiro, em especial a Capital. Mais de 300 pessoas participaram do evento, apresentaram suas demandas e ouviram as autoridades presentes.

### CEE-RJ, CAO Educação e CAO Infância e Juventude dão início a Ciclo de Debates sobre “O Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas”

O MPRJ e o CEE-RJ, com o apoio do DEGASE, SEEDUC, UNCME e UNDIME, realizarão durante todo o segundo semestre de 2017 um Ciclo

### Índice

1. Apresentação	1
2. Destaques	1
3. Principais Ações Desenvolvidas	2
4. Notícias	3
5. Textos Legais e Normativos	4
6. Jurisprudência	8
7. Doutrina	9

### Expediente

Centro de Apoio Operacional das  
Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de  
Proteção à Educação

Av. Marechal Câmara, 370, 6º andar – sala  
16 Centro, Rio de Janeiro/RJ.  
CEP 20020-080 Tel.: 2550-7199  
[cao.educacao@mprj.mp.br](mailto:cao.educacao@mprj.mp.br)

#### Coordenação

Débora da Silva Vicente

#### Subcoordenação

Renata Vieira Carbonel Cyrne

#### Equipe Administrativa

André de Moraes Brandão

Danielli de Carvalho Ramos

Isadora da Rocha Nogueira Nunes

Láisa Saldanha Coelho

Renata de Oliveira Carpi

#### Estagiários

Gabriel Reis dos Santos

Letícia do Nascimento Patrocínio

Mateus de Santana Oliveira Calixto

#### Equipe Técnica

Bruna Vicente dos Santos

Cristiane Goretti Gomes

Janaína Gomes de Souza

Juliana Lima de Souza

Maricelea Silva do Nascimento

Nicole Claro Moreira

Yasmin Gomes Araújo Soares

#### Estagiários

Fabricao Nonato Acioly dos Santos

Isabela Loise da Silva

Larissa Simões Felix da Silva

## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

Estadual de Debates sobre o “O Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas”.



No âmbito interno do MPRJ as ações tiveram início com a realização, em 07/08, da Reunião Mensal do CAO Educação que contou com a presença de Elionaldo Julião, Professor da UFF, bem como de seus orientandos de Mestrado e Doutorado Iris Meneses e Renan Saldanha Godoi, que abordaram questões legais e pedagógicas acerca da garantia do direito à educação no Sistema Socioeducativo e apresentaram aos Promotores de Justiça presentes alguns dados de pesquisa em andamento acerca do perfil dos adolescentes em cumprimento de MSE no estado do Rio de Janeiro.

Em 21/08 as ações tiveram continuidade com a realização do “I Encontro Estadual sobre o Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas”, que será sucedido por uma série de 17 (dezesete) encontros regionais sobre a mesma temática, de acordo com calendário apresentado ao público.

Dois desses encontros serão realizados em unidades do DEGASE, com o objetivo de permitir a escuta dos adolescentes em cumprimento de MSE e seus familiares. Os 15 (quinze) encontros regionais restantes serão realizados nos Municípios sede dos nossos CRAAI's e se destinam a escuta de pais, alunos, profissionais das Secretarias Estadual e Municipais de Educação e Assistência Social, integrantes dos Conselhos Municipais de Educação, dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos Escolares, das representações sociais e estudantis, do Ministério Público e demais carreiras da área jurídicas, e de todos aqueles que de qualquer modo integram o Sistema de Proteção erigido em favor de crianças e adolescentes.

O objetivo central dessa proposta é contribuir para que a sociedade possa participar de forma ampla e democrática da construção de Deliberação que será publicada pelo CEE-RJ, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 03, de 13 de maio de 2016, que “Define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas”, bem como subsidiar o MPRJ dos elementos necessários a qualificação de suas ações.

### 3. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS

#### Alfabetização Infantil é tema de novo Encontro Estadual promovido pelo CAO Educação (12/07)



O CAO Educação realizou o “II Encontro Estadual Meta 5 do PNE em Debate: Regime de Colaboração na Alfabetização Infantil no Estado do Rio de Janeiro”.

O evento representou a continuidade das discussões travadas no "I Encontro Estadual Meta 5 em Debate: Regime de Colaboração na Alfabetização Infantil no Estado do Rio de Janeiro", realizado na data de 15/05, e se destinou a construção coletiva, votação e aprovação de “Carta de Compromisso em Defesa do Cumprimento da Meta 5 do PNE 2014-2024 pelos Municípios e Estado do Rio de Janeiro”. [Acesse o texto integral da Carta aqui.](#)

### **GAEDUC expede recomendações sobre gestão democrática do ensino (17/07)**

O GAEDUC expediu as Recomendação nº 23 e 25/2017 para que os Prefeitos dos Município de Casimiro de Abreu e de Cambuci adotem as providências necessárias para a edição de legislação específica indicada no art. 9º, da Lei 13.005/2014, que assegurem condições para efetivação da gestão democrática da educação, em atenção a meta 19, do Plano Nacional de Educação.

### **3ª PJTCPEC recomenda a SEEDUC adoção de medidas para ampliação da oferta de matrículas no Sistema Prisional (20/07)**

A 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital encaminhou ofício à Secretaria de Estado de Educação por meio do qual informa a instauração do Inquérito Civil nº 2017.00784901, destinado a apurar a amplitude e qualidade do serviço educacional prestado no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, e a adoção das providências necessárias à revisão do modelo de ensino vigente no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, a fim de adotar solução híbrida quanto a oferta de ensino, priorizando o atendimento presencial para Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), e o atendimento semipresencial (CEJA) para o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e para o Ensino Médio.

### **MPRJ enfrenta “Municipalização” do Ensino Fundamental em São João de Meriti (25/07)**

O Ministério Público do Estado do Rio (MPRJ), por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação de Duque de Caxias, obteve decisão liminar determinando que o Governo do Estado do Rio mantenha em funcionamento a Escola Estadual Professor Alfredo Maurício Brum, em São João de Meriti.

De acordo com a ação, no final de 2014, o estado impediu a abertura do 6º ano do ensino fundamental na unidade. Em 2016, a escola foi impedida de matricular alunos do 7º ano e, em 2017, do 8º. Para 2018, há a previsão, por determinação da Secretaria Estadual de Educação, de fechamento da escola.

A decisão da Justiça também determina que a Seeduc promova, em 2018, a abertura de, no mínimo, três novas turmas de 6º ano do ensino fundamental; três do 7º ano; e 3º do oitavo. Cada uma delas terá que ter pelo menos 30 alunos. Caso descumpra a medida, o governador e o secretário de Educação estarão sujeitos a multa diária pessoal no valor de R\$10 mil.

### **MPRJ assina termo de colaboração para a melhoria da Educação na rede estadual (02/08)**



As 2ª e 3ª PJTCPEC e o Ofício de Educação do MPF assinaram termo de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação (SEEDUC) cujas cláusulas e plano de trabalho se destinam a disciplinar a implementação do projeto Ministério Público pela Educação – MPEDUC em todas as unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

O objetivo é promover, mediante atuação conjunta entre MPRJ e MPF e a partir da metodologia adotada pelo projeto, um diagnóstico das



## **CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017**

condições de todas as escolas e do serviço prestado, de modo a identificar pontos, questões ou problemas transversais e comuns a toda a rede de ensino.

A execução do MPEDUC é desenvolvida em fases, dentre as quais se destacam (i) o preenchimento, pelas unidades de ensino, dos questionários disponíveis no site do projeto ([www.mpeduc.mp.br](http://www.mpeduc.mp.br)), (ii) a análise das informações prestadas e elaboração do diagnóstico, (iii) a definição dos pontos de abordagem ou focos de atuação, (iv) a realização de visitas às escolas, (v) o debate dos problemas identificados com o gestor público e (vi) a realização de audiências públicas.

O preenchimento dos questionários será realizado no período compreendido entre 15 de agosto e 15 de setembro deste ano. A expectativa é que as visitas às unidades escolares e as escutas públicas sejam realizadas entre os meses de novembro e dezembro.

A implementação do projeto envolverá 1.249 escolas sediadas em diversos municípios, o que certamente exigirá a participação e atuação conjunta de muitos órgãos de execução.

### **3ª PJTCPEC realiza reuniões sobre Educação de Jovens e Adultos (17/08)**

A 3ª PJTCPEC realizou reuniões com a SEEDUC, SME Rio e a UNDIME, com a participação do CAO Educação, para tratar do tema relativo à Educação de Jovens e Adultos. Em continuidade aos encontros anteriores, restou acordada a realização de estudos destinados a um melhor balanceamento da oferta e procura de vagas nessa modalidade de ensino, a fim de minorar os problemas da ociosidade de algumas turmas e do excesso de alunos em outras, bem como traçar estratégias com vistas à implementação da busca ativa do público alvo, com a participação de Estado e Municípios, a fim de evitar a diminuição da oferta de matrículas e o encerramento indevido de turmas de EJA.

### **1ª PJIJ Cabo Frio combate obesidade infantil (21/08)**

A 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Cabo Frio expediu a Recomendação nº 03/2017 para que o Prefeito, o Secretário Municipal de Educação e os diretores de todas as escolas municipais do município que possuem cantinas ou similares a fim de que adotem, em sua esfera de competência, as medidas necessárias para o atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 4.508 de 11 de janeiro de 2005, do Estado do Rio de Janeiro. O texto legal em questão veda comercialização, aquisição, confecção e distribuição nas escolas de alimentos processados capazes de contribuir para o quadro de obesidade infantil.

### **PJFIJ de Barra do Piraí propõe ACP para combater a carência de professores (24/08)**

A Promotoria de Justiça da Família, Infância e da Juventude de Barra do Piraí propôs Ação Civil Pública em face do Estado do Rio de Janeiro, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para obriga-lo a dar lotação definitiva a número suficiente de profissionais do corpo docente, administrativo e de assessoramento nas escolas estaduais sediadas em Barra do Piraí, a fim de garantir aos seus alunos a prestação do ensino de qualidade, atentando-se, inclusive, para a necessidade de cumprimento da carga horária mínima de cada disciplina ministrada nesses espaços, nos moldes da Lei 9394/96 e da resolução SEEDUC nsº 4778/12 e 5330/15, sob pena de multa diária no valor equivalente a R\$ 50.000,00

## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

(cinquenta mil reais), a serem revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos no art. 213, do ECA.

### CAO Educação participa de audiência pública sobre a Base Nacional Comum Curricular (25/08)



O CAO Educação participou no dia 25 de agosto, em São Paulo, da quarta audiência pública promovida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) para discussão sobre a proposta de Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Renata Vieira Carbonel Cyrne, subcoordenadora do CAO Educação, representou o MPRJ no encontro destinado ao público da Região Sudeste.

O evento colheu subsídios e contribuições para a elaboração da BNCC. Este momento de debates nacionais sobre a proposta de BNCC antecede a emissão, pelo CNE, de parecer e encaminhamento do texto final ao MEC para homologação pelo Ministro da Educação. As normas da BNCC definirão o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica. A expectativa é que o CNE emita parecer sobre a BNCC e o MEC promova a sua homologação até o final do ano de 2017.

### CAO Educação visitou o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (30/08)



O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação (CAO Educação/MPRJ), juntamente com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO Infância/MPRJ) e a equipe da plataforma digital “MPRJ em Mapas”, realizou visita institucional ao Ministério Público Estado do Rio Grande do Sul e à Empresa Pública de Processamento de Dados de Porto Alegre – PROCEMPA.

Na visita, a Coordenadora do CAO Educação/MPRJ, promotora de Justiça Débora da Silva Vicente; o Coordenador do CAO Infância/MPRJ, promotor Renato Lisboa e o gerente do “MP em Mapas”, Daniel Belchior, conheceram o sistema “Ficai online”, criado numa parceria entre o MPRS e a PROCEMPA, para combater a evasão escolar no estado.

O sistema processa de forma digital as chamadas fichas de comunicação de aluno infrequente, das redes públicas estadual e municipais, bem como da rede particular de ensino no Rio Grande do Sul e permite a análise de dados relativos às causas da evasão, facilitando o planejamento de ações para solucionar os problemas que levam os alunos a deixarem a escola.

No retorno, o CAO Educação formulou a Administração Superior pedido de exame quanto a possibilidade de celebração de convênio para cessão e uso do sistema “Ficai online” pelo MPRJ.

### II Reunião Ordinária de 2017 do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH (04, 05 e 06/09)

O CAO Educação participou da II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ), que ocorreu em Florianópolis-SC. Durante a reunião da Comissão Permanente de Educação (COPEDEC) o CAO Educação realizou apresentação com o tema “Práticas na Defesa do Direito à Educação



## **CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017**

de Qualidade - A Experiência do MP do Rio de Janeiro”, durante a qual tratou sobre as ações desenvolvidas no âmbito do MPRJ no sentido da criação de cultura institucional voltada ao controle da efetiva destinação e aplicação dos recursos vinculados à educação, o que se afigura ainda mais necessário diante do atual cenário da crise fiscal pelo qual passa o estado.

Ao final da reunião da COPEDUC o Rio de Janeiro foi o estado escolhido para sediar o I Congresso Nacional do Ministério Público Brasileiro sobre o Financiamento da Educação”, que será realizado no primeiro semestre de 2018. [Acesse aqui a ata da reunião da Plenária do GNDH.](#)

### **UNDIME e UNICEF participam da reunião mensal do CAO Educação (11/09)**

A reunião mensal do CAO Educação do mês de setembro contou com a participação de integrantes da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rio de Janeiro, e da UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

A UNDIME apresentou aos Promotores de Justiça as funcionalidades da Plataforma Digital CONVIVA, que está à disposição dos Municípios de forma absolutamente gratuita, destacando que ela pode configurar importante ferramenta de gestão para os municípios que não dispõe de recursos para investimentos em tecnologia semelhante.

Por sua vez, a UNICEF apresentou os contornos da iniciativa “Fora da Escola Não Pode”, uma Plataforma destinada a Busca Ativa Escolar que foi construída em parceria com a UNDIME, o Instituto TIM e o CONGEMAS.

### **10ª Turma do Minicurso sobre “Construção de Consensos e Processos Circulares” (15 e 22/09)**

O CAO Educação e o CEMEAR ofereceram, nos dias 15 e 22 de setembro de 2017, a 10ª Turma do minicurso "Construção de Consenso e Processos Circulares", com aulas ministradas pelos Facilitadores Renata de Assis Cordeiro e Tiago Duque de Almeida, voltada para profissionais das Secretarias Estadual e Municipais de Educação e para profissionais de outras áreas do conhecimento, desde que em atuação no âmbito do Sistema de Proteção erigido em favor de crianças e adolescentes.

### **PJTC Educação Nova Iguaçu investiga má aplicação dos recursos do FUNDEB (25/08)**

A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Nova Iguaçu instaurou o Inquérito Civil nº 389/2017, para apurar a notícia de má utilização dos recursos do FUNDEB referentes ao exercício financeiro de 2016. A instauração teve por base o parecer de rejeição das Prestações de Contas do Fundo pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb.

### **PJTC Educação São Gonçalo enfrenta os problemas de infraestrutura da rede estadual de ensino (05/09)**

A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo expediu a Recomendação nº 03/2017 para que a Secretaria Estadual de Educação apresente plano de ação, com cronograma definido para realização de intervenções na estrutura física das unidades escolares da rede estadual discriminadas pela Promotoria de Justiça.

## **I Encontro Regional do Ministério Público pela Paz nas Escolas – Relações Étnico-Raciais foi realizado em Duque de Caxias (18/09)**



A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo Duque de Caxias, com o apoio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Tutela Coletiva de Proteção à Educação (CAO Educação) e do Instituto de Educação e Pesquisa (IEP/ MPRJ), em parceria com a Universidade Federal Fluminense (UFF), promoveu no dia 18 de setembro de 2017, o evento I Encontro Regional Ministério Público pela Paz nas Escolas: Educação e Relações Étnico-Raciais. Na oportunidade, a promotora de Justiça Elayne Rodrigues distribuiu aos conselheiros municipais de Educação e aos representantes dos Municípios de Belford Roxo, Duque de Caxias, Magé e São João de Meriti Recomendações para que os gestores e os Conselhos Municipais

adotem, em prazos determinados, medidas que garantam a aplicação do artigo 26 A, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96).

## **Infraestrutura das unidades escolares também é alvo do MPRJ em Araruama (20/09)**

A Promotoria de Justiça de Família, Infância e Juventude da Comarca de Araruama instaurou o Inquérito Civil nº 03/2017, para apurar a precariedade das instalações do Colégio Municipal Professora Nair Valladares.

## **Carga horária letiva é foco da 1ª PJTCPEC (26/09)**

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital instaurou Portaria de Inquérito Civil nº 47/2017 destinado a apurar as condições de prestação do serviço educacional no CIEP Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, em especial quanto à suposta falta de professores e ao não cumprimento da carga horária letiva mínima estipulada.

## **PJTC Educação São Gonçalo busca chamamento público para seleção de creches conveniadas (26/09)**

A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo expediu a Recomendação nº 03/2017, a fim de que o Prefeito e o Secretário Municipal de São Gonçalo adotem, na medida de suas atribuições, as providências necessárias para que seja realizado chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, para seleção das organizações civis com as quais o município de São Gonçalo firmará convênio para a oferta de vagas em creches no ano de 2018.

## **4. NOTÍCIAS**

### **SME Rio define as 101 escolas que passarão por reformas (05/07)**



A Secretaria municipal de Educação do Rio de Janeiro escolheu as 101 escolas que passarão por



## **CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017**

reformas. A pasta ainda pretende climatizar as unidades que ainda não têm ar-refrigerado (293 das 1.537 escolas), terminar oito escolas que estão em fase final de construção e equipar outras 200 com fibra ótica para oferecer internet. A estimativa é de que as obras de infraestrutura custarão R\$ 150 milhões. O dinheiro está sendo negociado com a Caixa Econômica Federal, e a expectativa da secretaria é que a verba chegue até setembro, para o início das obras.

### **Vestibular da UERJ tem 50% menos candidatos (14/07)**

O primeiro exame de qualificação para a Uerj, realizado em meio à crise que assola a instituição, teve uma baixa de mais de 50% no número de candidatos em relação a 2016 - são 37.393 inscritos, contra 80.251 no último vestibular. Entre os motivos que levam os não desistentes a tentar a prova estão a excelência acadêmica e o perfil inclusivo da universidade.

### **MEC poderá pedir empréstimo ao Bird para reforma do ensino médio (18/07)**

O Ministério da Educação (MEC) poderá pedir um empréstimo de US\$ 250 milhões ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird) para implementação da reforma do ensino médio nos estados. O empréstimo foi autorizado pelo Ministério do Planejamento.

Entre as principais ações previstas estão a formação de técnicos educacionais para adaptação dos currículos e elaboração dos itinerários formativos e o repasse de recursos para reprodução de material de apoio e para incentivar a implementação dos novos currículos. Também está previsto o apoio às secretarias para a transferência de recursos às escolas para implementação do tempo integral.

Além disso, os recursos servirão para capacitação de gestores e técnicos para o planejamento das mudanças. A assistência técnica apoiada pelo banco deverá oferecer serviços de consultoria especializados para apoiar o MEC e as secretarias estaduais.

O projeto de reforma no ensino médio foi apresentado em março deste ano pelo ministro da Educação, Mendonça Filho, a representantes do Banco Mundial, em Washington. O valor total estimado pelo MEC para as ações a serem realizadas é de US\$ 1,577 bilhão.

### **MEC vai aumentar controle sobre avaliação de livros didáticos (19/07)**

O governo vai editar um decreto para aumentar o controle sobre a avaliação pedagógica dos materiais distribuídos a alunos e professores da educação básica pública. Com as novas regras, o Ministério da Educação (MEC), que executa o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), deixará de delegar às universidades a tarefa de examinar as obras a serem compradas pelo governo. No lugar das instituições, serão acionados profissionais inscritos no banco de avaliadores do MEC.

Eles ficarão submetidos às diretrizes da comissão técnica do PNLD, que também sofrerá mudanças em sua composição. Antes, o MEC indicava apenas professores de universidades públicas para compor esse colegiado, que tem como missão





## **CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017**

coordenar e validar as avaliações pedagógicas. Agora, a comissão poderá ter professores da educação básica, do ensino superior e outros especialistas com titulação de mestrado.

Os nomes da comissão deverão ser indicados por entidades ligadas à educação, como Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed) e União Nacional dos Dirigentes Municipais (Undime), entre outras. A Secretaria de Educação Básica (SEB) do próprio MEC também terá assento no grupo. A justificativa do governo é tornar a comissão técnica mais plural.

### **Violência urbana invade o ambiente escolar (23/07)**

Escolas localizadas em todo o estado do Rio de Janeiro, em especial na Capital, tem vivenciado o fenômeno da invasão da violência urbana no ambiente escolar. Quase diariamente são noticiados episódios de suspensão e interrupção de dias letivos, situações graves de risco pessoal a estudantes e profissionais da educação. Devido à operação de ontem na Maré, 4.341 alunos da rede municipal ficaram sem aulas na região.

Das 1.537 escolas e creches municipais no Rio de Janeiro, onde, neste ano, estudam 641.655 alunos, 381 escolas ficaram fechadas um ou mais dias durante o primeiro semestre de 2017 por causa de tiroteios ou consequências deles. Nessas instituições municipais de ensino foram prejudicados 129.165 alunos, que ficaram sem aulas por períodos que variam entre um e 15 dias. O número de alunos (129.165) equivale a 20,12% do total da rede municipal (641.655 alunos).

### **A tecnologia precisa estar na sala de aula (23/07)**

O fim dos laboratórios de informática, o uso de celulares em "modo escola" e até provas feitas pelo smartphone. Essas são algumas das mudanças proporcionadas pelas ferramentas tecnológicas que foram apontadas por Rodrigo Pimentel, diretor do "Google for Education" na América Latina, no evento Educação 360 Tecnologia.

“Temos uma grande preocupação com a medição do impacto do que estamos fazendo. Já avaliamos, por exemplo, a economia gerada com o uso das tecnologias na escola. E há o impacto em sala de aula: o interesse despertado nos alunos e a mudança na dinâmica daquele espaço com as ferramentas. Quando a aula fica mais divertida, isso traz bons resultados no aprendizado. Não é um impacto fácil de mensurar. É preciso tempo e foco no aluno.”, afirmou Pimentel.

### **Pluralidade em xeque (29/07)**

Incomodados com o que consideram "ideologia de gênero", pais substituem material didático nas escolas. Tema de ações no Supremo Tribunal Federal (STF) e de projetos no Congresso Nacional, a chamada "ideologia de gênero" vem sendo apontada nas escolas por pais incomodados com o material didático trabalhado em sala de aula. As reclamações se multiplicam pelo país e resultam muitas vezes na substituição de livros, dividindo a comunidade escolar. No centro do debate, a linha tênue entre o direito da família de acompanhar de perto a educação dos filhos e a ingerência preconceituosa no processo coletivo de aprendizagem.



## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

### **Mais tempo integral (03/08)**

O ensino em tempo integral ocupa o debate público no Rio desde a década de 1980. Terra dos Cieps, implantados no governo de Leonel Brizola, o estado presenciou a construção de mais de 500 "escolões". Hoje em dia, porém, a importância do tema é consensual também em âmbito nacional. A Lei 13.415/2017, sancionada pelo governo federal em fevereiro deste ano, estabelece uma política de fomento a esse tipo de modelo educacional, com investimento de R\$ 1,5 bilhão até 2019. Trata-se de um aspecto de destaque da Reforma do Ensino Médio.

A ideia é atender à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), lançado em 2014. Segundo suas diretrizes, 50% das escolas e 25% das matrículas no país - nos ensinos Infantil, Fundamental e Médio - devem estar em tempo integral até 2024. No caso do Ensino Médio, a intenção é chegar à carga horária de 1,4 mil horas anuais, quase o dobro das 800 horas de hoje. Após discussão no Senado, os parlamentares estabeleceram ainda que todas as unidades de Ensino Médio cheguem ao montante de, no mínimo, mil horas anuais num prazo de até cinco anos.

O Ministério da Educação (MEC) criou o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, a fim de gerar 257,4 mil vagas. Pretende, com isso, tirar o atraso brasileiro nesse quesito: atualmente, pouco mais de 5% das unidades estão no regime de dois turnos, o que vai de encontro com a lógica adotada em países desenvolvidos.

### **Jéssica, um retrato do país que está aprendendo a incluir na escola (04/08)**

Jéssica Pereira tem Síndrome de Down e foi recusada em várias escolas. Nunca conseguiu concluir a Educação Básica. Mesmo assim, tornou-se empreendedora e chef de cozinha.

Jéssica é uma das 300 mil pessoas com Síndrome de Down no Brasil, segundo dados do Movimento Down. E, na década de 1990, apesar de tudo, passou por menos dificuldades do que alguém com deficiência intelectual anos antes. "Sabemos que antigamente as famílias não levavam seus filhos para a rua, não tinham acesso à escola. O estigma era muito grande", conta o pai, Carlos.

Ainda assim, há um longo caminho pela frente. Na avaliação de Gonzalo Lopes, advogado da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência do Conselho Federal da OAB, apesar da legislação, a escola ainda precisa aprender a identificar e desenvolver o potencial de cada aluno, independentemente da deficiência, o que torna casos como o de Jéssica comuns no Brasil. Para ele, os cursos profissionalizantes são importantíssimos, mas não devem ocupar o espaço que deveria ser da Educação Básica. "A formação técnica tem que ser uma opção, e não o único caminho possível", diz Gonzalo, que também foi diretor de escola por cinco anos e é professor de geografia há 15.

### **Novos processos mudam gestão das escolas (12/08)**

Não basta a utilização de novas tecnologias por professores e alunos em sala de aula. É preciso adotá-las como ferramentas de gestão no âmbito da organização da escola, fomentando também a cultura de inovação em todos os processos educativos que, ao fim, irão resultar na melhoria da aprendizagem.

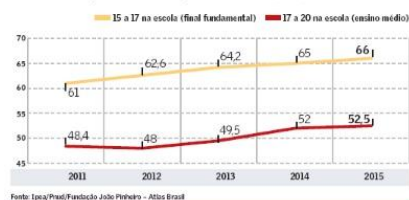
## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

Para diagnosticar o grau de adoção das novas tecnologias nas escolas foi criado pelo CIEB (Centro de Inovação para a Educação Brasileira) o Guia EduTec, a partir de um estudo feito com 14 mil escolas brasileiras.

### País avança pouco na inclusão de adolescentes na escola (13/08)

#### Jovens fora da escola

Índices de frequência escolar por faixa etária (em%)



Em 2015, enquanto 94,3% das crianças de 5 a 6 anos estavam frequentando a escola e 91% das crianças de 11 a 13 anos frequentavam o ensino fundamental, apenas 66% dos adolescentes de 15 a 17 anos tinham concluído o fundamental e só 52,5% dos jovens de 18 a 20 anos tinham o ensino médio completo.

Além disso, naquele ano, 37% da população acima de 18 anos não possuía o ensino fundamental completo.

Os dados, divulgados ontem pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), indicam que o Brasil tem avançado muito pouco na escolarização e na inclusão dos adolescentes e jovens em sala de aula - justamente as áreas em que o quadro é mais grave.

Nos dados divulgados pelo Radar do Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) o componente educação melhorou de 0,676 para 0,713 entre 2011 e 2015; quando mais próximo de 1, melhor é o indicador. De 2014 para 2015, quando subiu de 0,706 para 0,713, o avanço foi puxado pela alta nos componentes de escolaridade e de frequência escolar; o primeiro passou de 0,618 para 0,629 enquanto o segundo saiu de 0,754 para 0,760.

A pesquisa mostra que também o avanço geral da educação vem perdendo força. O subíndice educação cresceu a uma taxa média anual de 0,8% entre 2011 e 2015, inferior à observada no período 2000-2010, que foi de 3,3%.

O relatório destaca ainda que os índices de frequência escolar relativos aos adolescentes e jovens adultos, além de se situarem em patamares mais baixos que o das crianças, crescem menos do que avançavam na década anterior, "sinalizando que os problemas de atraso e abandono escolar dessas faixas etárias, apresentados em 2010 pelos dados censitários, continuam presentes".

### Evolução de escolas só será medida em 2020 (17/08)

A Secretaria estadual de Educação (Seeduc) decidiu extinguir o Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Rio (Saerj). A prova existia desde 2008 e media anualmente o desempenho das unidades em Português e Matemática. No fim do ano passado, o órgão, já sob a administração do secretário Wagner Victor, havia se comprometido em reformular o Saerj, que era criticado pelos estudantes. Agora, a rede será avaliada apenas de dois em dois anos, por uma prova aplicada pelo governo federal, o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Com a mudança, só será possível analisar se uma escola está melhorando ou piorando em 2020. Isso porque o Saeb era aplicado por amostragem. Ou seja, apenas uma parte das escolas fazia a prova, e a média era considerada o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) da rede inteira. Os colégios, portanto, não tinham notas individuais. Nesse cenário, o Saerj servia para acompanhar o desenvolvimento do desempenho das escolas anualmente.

## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

Com o fim da avaliação estadual, o Saeb será aplicado em todos os colégios da rede do Rio. Isso significa que cada escola terá o seu próprio Ideb e será possível avaliar se a nota cresceu ou diminuiu comparando o Ideb de 2017 com o do de 2019, quando este for divulgado - o que acontece sempre no ano seguinte à aplicação das provas.

### **Censo: Em dez anos, matrículas públicas da educação básica caem 18% (08/09)**

Os dados preliminares do Censo Escolar 2017 revelam uma queda de 18% no número total de matrículas da rede pública nos últimos dez anos. Em 2007, cerca de 46 mil estudantes se matricularam no ensino infantil, fundamental, médio e na educação de jovens e adultos. Dez anos depois, este número caiu para 37.549.814. Somente um destes segmentos teve crescimento nesse período: as creches, com 22%. O levantamento produzido pelo Ministério da Educação (MEC) só se torna oficial depois de validado pelo Tribunal de Contas da União (TCU)

Na outra ponta, os dados mostram outra realidade. A educação de jovens e adultos caiu 41% neste período. Em 2007 eram 4.848.108 matrículas, no último registro caiu para 2.858.145. Em valores absolutos, a maior redução está no ensino fundamental. Foram quase 7 milhões de matrículas a menos nesses dez anos, o que equivale a um percentual de redução de 23,97%.

### **Força-tarefa dará apoio a escolas do RJ que suspenderam aulas devido à violência (11/09)**

A SME Rio criou força-tarefa para dar apoio pedagógico a 15 escolas do Jacarezinho e localidades próximas e a 02 escolas do Bairro Carioca, em Triagem, na zona norte da capital fluminense. Essas unidades, que ficaram sem aulas em agosto deste ano, durante os 11 dias em que houve confrontos entre policiais e traficantes, receberão, de acordo com a secretaria, um atendimento diferenciado visando a reposição do conteúdo perdido nos dias em que os alunos não puderam ir às escolas, especialmente de língua portuguesa e matemática, disciplinas em que as crianças e os jovens mais apresentam dificuldades.

### **Última audiência sobre BNCC reúne educadores e gestores em Brasília(11/09)**



O objetivo do encontro, organizado pelo CNE, foi discutir propostas que auxiliem os integrantes do conselho a elaborar um parecer e um projeto de resolução que, uma vez homologados pelo Ministro da Educação, se transformam em norma nacional.

A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da educação básica.

A Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino de todos o país, bem como as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A terceira versão do documento – referente à educação infantil e ao ensino fundamental – foi entregue ao CNE em 6 de abril deste ano e, desde

## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

então, o conselho, órgão normativo do sistema nacional de educação, tem apreciado a proposta da BNCC para produzir um parecer e um projeto de resolução que deverá ser homologado pelo MEC, transformando-se, então, em norma nacional.

### Acesso à educação infantil no Brasil ainda é menor do que em outros países (13/09)



De acordo com estudo da OCDE, em 2015, 79% das crianças brasileiras de quatro anos estavam matriculadas na pré-escola. A taxa é menor do que a de outros países da América Latina como Chile (86%), México (89%), Argentina (81%) e Colômbia (81%). O número também é menor do que a média (87%) da Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE), que divulgou estes e outros dados no relatório Education at a Glance nesta terça-feira, 12 de setembro.

O estudo avaliou índices dos 35 países membros da entidade e de outros parceiros (entre eles, o Brasil). Por aqui, os números de matrículas na educação infantil são ainda menores no caso das crianças mais novas: 60% das crianças de 3 anos e 37% das de 2 anos estão na creche. As médias dos países da OCDE são de 78% e 39%, respectivamente.

O estudo também revelou que o investimento do governo brasileiro na educação infantil é de 0,6% do PIB (Produto Interno Bruto), ante uma média de 0,8% da OCDE. O investimento anual por criança também é menor que a média: no caso das instituições públicas, esse valor é de cerca de US\$ 3.800, menos da metade (US\$ 8.900) da média da OCDE.

### Conselho de Educação Escolar Indígena será instalado até outubro (13/09)

Durante Audiência Pública realizada pela Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), o presidente do Colegiado, deputado Comte Bittencourt, cobrou da Secretaria de Estado de Educação a instalação do Conselho de Educação Escolar Indígena do Estado do Rio de Janeiro (CEEI). Ao fim do encontro, a SEEDUC se comprometeu a promover a instalação do Colegiado até o mês de outubro. Criado pelo Decreto 44.897/15, o órgão tem como atribuições elaborar, fiscalizar e acompanhar políticas públicas de educação indígena.

### STF decide ADI sobre conflito entre Estado Laico e Ensino Religioso (27/09)

Por maioria, STF julgou improcedente a **Ação direta de Inconstitucionalidade nº 4.439/2010**, que versa sobre a compatibilidade de um Estado laico com um ensino religioso confessional, vinculado a uma ou várias religiões específicas, nas escolas públicas.

O Supremo Tribunal Federal decidiu, por 6 votos a 5, pela improcedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade distribuída pela Procuradoria Geral da República para reconhecer o caráter não confessional e facultativo do ensino público religioso, sem predomínio de nenhuma religião, nos termos da Constituição. Esse modelo, segundo a ação, “consiste na exposição das doutrinas, das práticas, da história e de dimensões sociais das diferentes religiões – bem como de posições não-religiosas, como o ateísmo e o agnosticismo, sem qualquer tomada de partido por parte dos educadores”. A PGR também defendia a proibição da admissão de professores que atuem como representantes de confissões religiosas.

## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

A maioria dos ministros do Supremo considerou, no entanto, que há como pregar a religiosidade e crenças específicas em escolas públicas sem violar a laicidade do Estado.

### STF suspende o julgamento sobre corte etário (27/09)

O Supremo Tribunal Federal deu início a julgamento da [Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 17/2007](#), sobre a idade mínima de seis anos para o início do ensino fundamental, determinada pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB - Lei 9394/1996).

Foram proferidos dois votos na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 17, no sentido de que a exigência é constitucional e que não é possível fixar uma data ao longo do ano letivo em que a criança deve completar seis anos como exigência para a matrícula. O julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Luís Roberto Barroso.

Segundo o voto do relator, ministro Edson Fachin, a exigência de idade mínima é constitucional. Adicionalmente, ressalta que não cabe norma local instituindo data em que a criança deve completar a idade exigida, como algumas leis nas quais se fixa o 31 de março.

## 5. TEXTOS LEGAIS E NORMATIVOS

### Leis e Atos Normativos Federais

#### [Lei nº 13.478, de 30 de agosto de 2017.](#)

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.

#### [Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017.](#)

Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático.

#### [Decreto Legislativo nº 143, de 26 de setembro de 2017.](#)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Camboja no Campo da Educação, assinado em Brasília, em 2 de maio de 2011.

#### [Resolução CD/FNDE/MEC nº 9, de 19 de julho de 2017.](#)

Altera dispositivos da Resolução CD/FNDE nº 5, de 25 de outubro de 2016, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que regulamenta a política educacional Programa Novo Mais Educação - PNME.

#### [Resolução CD/FNDE/MEC nº 10, de 9 de agosto de 2017.](#)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a Entidade Executora prestar contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC, exclusivamente com relação aos valores repassados no exercício de 2016, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, do Programa Nacional ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.



## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

### **Resolução CD/FNDE/MEC nº 11, de 6 de setembro de 2017.**

Estabelece critérios e normas para os entes federados que dispõem de saldo na conta específica do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano e desejam participar de edição especial do Programa para entrada de estudantes em 2017 e altera a Resolução nº 41, de 24 de agosto de 2012.

### **Resolução CD/FNDE/MEC nº 12, de 6 de setembro de 2017.**

Estabelece normas e procedimentos para o pagamento de bolsas de estudo e pesquisa aos participantes da formação continuada no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - Pnaic e do Programa Novo Mais Educação - PNME.

## **Textos Legais e Atos Normativos Estaduais**

### **Lei nº 7651, de 14 de julho de 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a criar nas escolas públicas e particulares de ensino do estado do Rio de Janeiro programas de esclarecimentos sobre a alergia alimentar, seus sintomas, suas consequências, os cuidados a serem tomados e as formas de tratamento.

### **Lei nº 7530, de 14 de julho de 2017.**

Institui pisos salariais no âmbito do estado do Rio de Janeiro para as categorias profissionais que menciona e estabelece outras providências.

### **Resolução SEEDUC nº 5532, de 28.07.2017.**

Regulamenta ações de adequação de oferta de educação básica em escolas da Secretaria de Estado de Educação.

### **Resolução SEEDUC nº 5545, de 10.08.2017.**

Designa comissão para gerência de fomento à implementação de escolas em tempo integral.

### **Resolução SEEDUC nº 5546, de 16.08.2017.**

### **Resolução CD/FNDE/MEC nº 13, de 21 de setembro de 2017.**

Estabelece critérios e normas para os entes federados que dispõem de saldo na conta específica do Projovem Campo - Saberes da Terra e desejam participar de edição especial do Programa para entrada de estudantes em 2017 e altera a Resolução nº 37, de 15 de julho de 2009.

### **Portaria MEC nº 823, de 7 de julho de 2017**

Dispõe sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações, diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME.

Dispensa e designação de diretores e diretores adjuntos nas unidades escolares da rede pública estadual do ERJ.

### **Resolução SEEDUC nº 5547, de 23.08.2017.**

Altera área abrangência regional norte fluminense constante anexo Decreto n 42836-2011.

### **Resolução SEEDUC nº 5549, de 23.08.2017.**

Estabelece critérios para a municipalização do ensino fundamental da rede estadual de ensino.

### **Resolução SEEDUC nº 5550, de 23.08.2017.**

Estabelece normas e procedimentos para ingresso e permanência de alunos na rede estadual de ensino para ano letivo 2018.

### **Resolução SEEDUC nº 5554, de 01.09.2017.**

Altera área de abrangência geográfica da regional centro sul - constante no anexo do decreto n 42838-2011.

### **Resolução SEEDUC nº 5559, de 05.09.2017.**

Altera os anexos I e II e inclui o anexo III na Resolução SEEDUC n 5472-2016.

**Resolução SEEDUC nº 5564, de 20.09.2017.**

Altera área de abrangência da Regional Baixadas Litorâneas.

**Resolução SEEDUC nº 5565, de 20.09.2017.**

Altera área de abrangência da Regional Serrana I.

**Resolução SEEDUC nº 5566 DE 20.09.2017.**

Altera área de abrangência da Regional Serrana II.

**Resolução SEEDUC nº 5567, de 20.09.2017.**

Estabelece procedimentos para execução programa “Empresa Amiga da Educação” instituído pela Lei Estadual nº 7487 de 21.09.2016.

**Resolução SEEDUC nº 5568, de 22.09.2017.**

Altera área de abrangência geográfica da regional metropolitana VII.

**Resolução SEEDUC nº 5569, de 22.09.2017.**

Altera área de abrangência geográfica da regional metropolitana VII.

**Retificação Resolução SEEDUC nº 5563, de 20.09.2017.**

Altera área abrangência regional metropolitana VI.

**Resolução SEEDUC nº 5570, de 26.09.2017.**

Altera área abrangência geográfica da regional metropolitana IV.

## 6. JURISPRUDÊNCIA

### STF - RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE 888815 RS RIO GRANDE DO SUL (STF)

Data de publicação: 08/08/2017

STF - RE: 888815 RS - RIO GRANDE DO SUL. RELATOR: MIN. ROBERTO BARROSO. DATA DE JULGAMENTO: 01/08/2017. DATA DE PUBLICAÇÃO: DJE-174 08/08/2017.

DESPACHO: 1. Trata-se de recurso extraordinário, com repercussão geral, em que se discute a constitucionalidade do ensino doméstico (HOMESCHOOLING) de crianças e adolescentes em idade escolar. 2. Pediram ingresso no processo, na qualidade de amici curiae, as seguintes entidades: (i) União, em 19.02.2016; (ii) Estados do Acre, de Alagoas, do Amazonas, do Goiás, do Espírito Santo, do Maranhão, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Minas Gerais, da Paraíba, do Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, de Rondônia, de Santa Catarina, de São Paulo, de Sergipe e o Distrito Federal, em 19.02.2016; (iii) Estado do Rio Grande do Sul, em 9.11.2015; e (iv) Associação Nacional de Educação Domiciliar - ANED, em 7.04.2016. 3. Tendo em vista que todos os pedidos de ingresso mencionados acima foram formulados antes da liberação do processo para inclusão em pauta (ADI 4.071 AgR e ADI 2.435 AgR), bem como considerando os critérios de representatividade dos postulantes, pertinência temática, abrangência e equilíbrio na sustentação de teses contrapostas, defiro o ingresso no feito dos interessados. 4. O Instituto Conservador de Brasília, em 07.03.2016, também postulou ingresso no processo na qualidade de amicus curiae. Embora o pedido tenha sido formulado tempestivamente, pela leitura do estatuto social da requerente, não vislumbro representatividade e pertinência temática exigidas para o ingresso no feito. 5. Diante do exposto, defiro o ingresso no processo, na qualidade de amici curiae, das seguintes entidades: (i) União; (ii) Estados do Acre, de Alagoas, do Amazonas, do Goiás, do Espírito Santo, do Maranhão, de Mato Grosso, de Mato Grosso do Sul, de Minas Gerais, da Paraíba, do Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio





## **CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017**

Grande do Norte, de Rondônia, de Santa Catarina, de São Paulo, de Sergipe e o Distrito Federal; (iii) Estado do Rio Grande do Sul; e (iv) Associação Nacional de Educação Domiciliar - ANED.

### **TJ-RS - RECURSO CÍVEL: 71006628440 (RS)**

Data de Publicação: 11/07/2017

TJ-RS - RECURSO CÍVEL: 71006628440 RS. RELATOR: THAIS COUTINHO DE OLIVEIRA. DATA DE JULGAMENTO: 29/06/2017. TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. DATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO DA JUSTIÇA DO DIA 11/07/2017.

RECURSO INOMINADO. PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA FAZENDA PÚBLICA. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE CANGUÇU. **PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO. INOBSERVÂNCIA.** 1. Trata-se de ação em que pretende a Parte Autora, integrante do magistério municipal, condenação do ente público à implementação e pagamento das diferenças salariais advindas da inobservância do Piso Nacional do Magistério fixado pela dicção da Lei Federal 11.738/08. 2. O Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI 4167, rejeitou a argüição de inconstitucionalidade dos principais artigos contidos na Lei Federal 11.738/08, declarando, assim, a plena aplicabilidade da norma que prima pela garantia de um patamar uniforme e mínimo remuneratório, em atendimento aos preceitos constitucionais informadores do tema, artigo 206, VIII, da CRFB/88 e 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, evitando-se, ao final, que discrepâncias regionais marginalizem o desempenho da função pelos profissionais do magistério. 3. Ainda, em sede de modulação de efeitos, pronunciou-se o Excelso Pretório pela fixação da data de 27.04.2011 como termo a quo de aplicação da Lei Federal 11.738/08. 4. Quanto à atualização, a correção reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano,... definido nacionalmente de acordo com o estabelecido na Lei Federal 11.494/2008, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei Federal 11.738/2008. 5. In casu, do conteúdo probatório coligido ao feito, depreende-se que, se considerada a progressão na carreira, a Parte Autora percebeu vencimentos aquém do nacionalmente previsto como piso da categoria, razão qual impositiva a reforma da sentença de improcedência. RECURSO INOMINADO PROVIDO. (Recurso Cível Nº 71006628440, Turma Recursal da Fazenda Pública, Turmas Recursais, Relator: Thais Coutinho de Oliveira, Julgado em 29/06/2017).

### **TJ-RS - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 70071169346 RS (TJ-RS)**

Data de publicação: 19/07/2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 70071169346. OITAVA CÂMARA CÍVEL. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS. RELATOR: IVAN LEOMAR BRUXEL. JULGADO EM 13/07/2017.

AGRAVO INTERNO. ECA . **EDUCAÇÃO INFANTIL. CRECHE. TRANSPORTE ESCOLAR.** Decisão original que indeferiu pedido de transferência para escola de educação infantil mais próxima da residência. Ao mesmo tempo, definiu que é do Município a obrigação do transporte escolar. Liminar no agravo indeferida. Decisões judiciais não tem o poder de criar vagas em creches, todas nas proximidades da residência. Por isto que, quando necessário, obrigatório o transporte escolar. AGRAVO IMPROVIDO. UNÂNIME.

### **TJ-RJ - APL: 00198818320138190007 RIO DE JANEIRO BARRA MANSÁ 1 VARA CIVEL**

Data de Publicação: 24/08/2017



## CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017

TJ-RJ - APL: 00198818320138190007. RIO DE JANEIRO. BARRA MANSA. 1ª VARA CÍVEL. RELATOR: MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO. DATA DE JULGAMENTO: 22/08/2017. OITAVA CÂMARA CÍVEL. DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/08/2017.

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO SUBJETIVO À EDUCAÇÃO. ALUNO REGULARMENTE MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. INDISPENSABILIDADE DE ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL CAPAZ DE AUXILIÁ-LO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

### **TJ- DF - 0705092-53.2017.8.07.0000 (TJ-DF)**

Data de Publicação: 11/09/2017

TJ-DF 07050925320178070000 DF 0705092-53.2017.8.07.0000. RELATOR: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA. DATA DE JULGAMENTO: 06/09/2017. 3ª TURMA CÍVEL. DATA DE PUBLICAÇÃO: PUBLICADO NO PJE: 11/09/2017.

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) AGRAVANTE: YURI JOSUE DA SILVA FARIA AGRAVADO: DISTRITO FEDERAL EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. **EDUCAÇÃO INFANTIL. REDE PÚBLICA. VAGA EM CRECHE. DEVER DO ESTADO. GARANTIA CONSTITUCIONAL. RECURSO PROVIDO.** 1. Independentemente dos motivos que levaram a genitora do agravado a optar por decidir inserir seu descendente em instituição de ensino fundamental da rede pública distrital, ainda assim, tem o Estado o dever de cumprir o que é constitucionalmente garantido àquele, qual seja a devida prestação educacional 2. Assim, a ausência de observação dessa obrigação estatal de fornecer a educação infantil, sob o argumento de haver fila de espera por falta de vagas em escola de ensino fundamental da rede pública, não o escusa de tal dever, devendo, pois, o ente estatal, efetivá-lo, não havendo que se falar, portanto, em ofensa aos princípios da isonomia e da separação dos poderes. 3. Agravo interno prejudicado na medida em que o seu mérito está intimamente ligado com o que apreciado neste recurso. 4. Agravo de instrumento conhecido e provido.

## **7. DOUTRINA**

### **LIVRO DIGITAL**

**“A EDUCAÇÃO BRASILEIRA NA PRIMEIRA ONDA LAICA: DO IMPÉRIO A REPÚBLICA”.**

*Por Luiz Antônio Cunha, Rio de Janeiro*

*Edição do autor, 2017*

### **ARTIGOS**

**META FISCAL X META DE EDUCAÇÃO — UMA QUESTÃO DE PRIORIDADE.**

*Por Alessandra Gotti*



**CAO EDUCAÇÃO MPRJ - BOLETIM INFORMATIVO – Nº 03 – ANO II – JUL/AGO/SET 2017**

*in Consultor Jurídico - 04 de setembro de 2017.*

**CRENÇA ESPECÍFICA. POR MAIORIA, SUPREMO PERMITE ENSINO RELIGIOSO CONFESSIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS.**

*Por Mateus Teixeira*

*In Consultor Jurídico - 27 de setembro de 2017.*

**Esperamos que esta publicação tenha trazido valiosa contribuição para sua atuação na seara educacional. Até a próxima edição!**

\*\*\*